



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



DECRETO N° 8.020, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"INSTITUI O CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO DO MUNICÍPIO DE PANCAS-ES."

SIDICLEI GILES DE ANDRADE, O Prefeito Municipal de Pancas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município de Pancas/ES, órgão colegiado, propositivo e consultivo, vinculado à Unidade Central de Controle Interno do Município – UCCI, tem como finalidade sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração pública, estratégias de combate à corrupção e à impunidade.

Art. 2º Compete ao Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção:

- I. contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade, a serem implementadas pela UCCI e pelos demais órgãos e entidades da administração pública municipal;
- II. sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade;
- III. sugerir procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência e de combate à corrupção e à impunidade, no âmbito da administração pública municipal;
- IV. atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para o combate à corrupção e à impunidade;
- V. realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública e ao combate à corrupção e à impunidade; e
- VI. propor ações que visem à modernização do Portal da Transparência do Município de Pancas.

Art. 3º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, presidido pelo Controlador-Geral do Município, será composto por representantes da Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e Ouvidoria Municipal, na condição de conselheiros, titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º A critério do Presidente do Conselho ou por sugestão dos membros, devidamente aprovada pelo Presidente, poderão ser convidados a participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, titulares de outros



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



órgãos ou entidades públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que constarem da pauta assuntos de sua área de atuação.

Art. 5º O Presidente do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

Art. 6º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção contará com suporte administrativo e técnico da Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção elaborará o seu Regimento Interno, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Junho de 2023.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

Prefeito de Pancas

Registrado e publicado na data supra:

JUARANA LOPES DA SILVA GILES

Chefe de Gabinete